



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

### Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1553

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21)-2976 - 2904 - Fax: (21)-2293 - 0394

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

## RESOLUÇÃO CGM Nº 1307 DE 21 DE JULHO DE 2017

Estrutura a organização funcional da CGM-Rio; formaliza o Sistema de Governança – SGOV, o Sistema de Gestão – SGC, e o Sistema de Atuação Operacional – SAO da Controladoria Geral do Município; cria os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados - NITIs e os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle - NTFCs; e dá outras providências.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a importância de uma estrutura de governança para direcionar a organização e a melhoria do desempenho organizacional de instâncias de gestão e operação,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerar interação entre os setores da Controladoria, a fim de discutirem temas estratégicos correlatos à atuação do órgão internamente e à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estruturada a organização funcional da Controladoria Geral em 03 Sistemas Hierárquicos, sendo: Sistemas de Governança da Controladoria Geral - SGOV; Sistema de Gestão da Controladoria Geral - SGC; e Sistema de Atuação Operacional da Controladoria Geral – SAO, que serão exercidos por meio de comitês intersetoriais, possibilitando a participação e a integração dos servidores nas discussões institucionais da CGM-Rio.

**Art. 2º** O Sistema de Governança da Controladoria Geral – SGOV é responsável por estabelecer a estratégia, o monitoramento e o aperfeiçoamento da gestão, compreendendo iniciativas de liderança, estratégia, gerenciamento de riscos e controles internos adotados pela alta administração para avaliar, direcionar e monitorar as atividades da CGM-Rio, tendo como objetivo estabelecer diretrizes para planejamento e execução das atividades da Controladoria Geral – CGM-Rio, bem como para o monitoramento, a supervisão e a avaliação da gestão, em consonância com as diretrizes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ e normativas aplicáveis.

§1º O Sistema de Governança da Controladoria Geral – SGOV terá como funções:

- I. definir o direcionamento estratégico, coordenando e acompanhando a elaboração da agenda estratégica do órgão com a participação de integrantes de todos os setores da CGM-Rio;
- II. promover o alinhamento das estruturas implementadoras da CGM-Rio para o alcance das metas estabelecidas;
- III. direcionar, orientar e supervisionar as ações de planejamento estratégico global da CGM-Rio, os planejamentos e as atividades operacionais setoriais;
- IV. estimular a integração de atividades entre os setores da CGM-Rio e a disseminação de conhecimento entre esses;
- V. estabelecer, implementar e manter política de gestão de riscos e acompanhar seus resultados;
- VI. estabelecer, implementar e manter controles internos da gestão da CGM-Rio, tendo por base os riscos identificados na política a que alude o Inciso V deste artigo, e que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos para a CGM-Rio;
- VII. promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VIII. monitorar o desempenho, a qualidade dos trabalhos, os resultados alcançados, o cumprimento das atribuições e das metas estabelecidas para cada setor da CGM-Rio, promovendo as melhorias necessárias;
- IX. divulgar os resultados alcançados pelos trabalhos da CGM-Rio aos seus servidores;
- X. estimular os servidores para que tenham as habilidades, o conhecimento e a experiência necessários para o bom desempenho de suas funções;
- XI. projetar e analisar os possíveis cenários que possam afetar as estratégias da CGM-Rio, promovendo ações mitigatórias;
- XII. coordenar o relacionamento da CGM-Rio com outros órgãos da PCRJ, de acordo com as diretrizes instituídas;
- XIII. coordenar o relacionamento da CGM-Rio com órgãos e entidades externos à PCRJ, de acordo com as diretrizes instituídas;
- XIV. coordenar o relacionamento da CGM-Rio no apoio ao controle externo.
- XV. estabelecer canais de comunicação com as diferentes partes interessadas no objeto de trabalho da CGM-Rio e assegurar sua efetividade;
- XVI. promover práticas e princípios de conduta, padrões de comportamentos e de integridade;
- XVII. estimular a aderência a regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público; e
- XVIII. estimular a atuação dos subsistemas da CGM-Rio (auditoria, contabilidade, procedimentos de controle interno) junto à PCRJ e a sua integridade institucional.

§2º O Sistema de Governança da Controladoria Geral – SGOV será conduzido pelo Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV, composto pelo Controlador-Geral e pelos Subcontroladores.

§3º O Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV deverá estabelecer ações a serem realizadas pelo próprio comitê para o alcance dos objetivos instituídos, avaliando anualmente os resultados alcançados.

§4º Cabe ao Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV monitorar o cumprimento das suas recomendações e orientações.

§5º As matérias deliberadas e decididas pelo Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV terão efeito vinculante para toda à CGM-Rio, salvo disposição em contrário.

§6º O Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV se reunirá, no mínimo, mensalmente, e de forma extraordinária, sempre que necessário.

§7º O Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV deve analisar periodicamente as atas dos demais comitês, a fim de balizar suas decisões em temas correlatos.

§8º A critério dos integrantes do CGOV, e em função dos assuntos em pauta, poderão ser convidados outros profissionais para participarem das reuniões do comitê.

§9º Será indicado servidor para atuar como assistente executivo do CGOV, a quem caberá fazer o registro das reuniões e o acompanhamento do cumprimento das recomendações e orientações.

**Art. 3º** O Sistema de Gestão da Controladoria Geral – SGC é responsável pela organização da gestão da CGM-Rio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Governança da Controladoria-Geral - SGOV, com o objetivo de gerenciar a execução das atividades, disseminar conhecimento e aprimorar a gestão institucional e setorial de temas transversais, compreendendo em seu escopo de atuação:

- I. o planejamento global dos trabalhos;
- II. a coordenação do planejamento operacional das atividades;
- III. a supervisão das atividades e das equipes de trabalho;
- IV. o controle das ações e dos programas executados pelos setores da CGM-Rio, assim como das atuações integradas entre as áreas;
- V. a promoção da realização das atividades dentro do contexto de estratégias, políticas, processos e procedimentos que foram estabelecidos pela CGM-Rio, preocupando-se com a economicidade, eficácia, eficiência e efetividade das ações;
- VI. o monitoramento de riscos e controles internos da CGM-Rio, comunicando quaisquer disfunções e deficiências identificadas aos comitês superiores;
- VII. a garantia da conformidade com as regulamentações;
- VIII. o gerenciamento e o acompanhamento da implementação de medidas pelos órgãos e entidades para a correção das fragilidades reportadas;
- IX. a avaliação do desempenho dos trabalhos executados;
- X. o aprimoramento dos processos de trabalho; e
- XI. a orientação aos gestores municipais dentro de sua área de atuação, observando o escopo definido no §2º deste artigo.

§1º O Sistema de Gestão da Controladoria Geral – SGC será composto pelo conjunto dos seguintes comitês, apresentados em ordem hierárquica de relacionamento:

- I) Comitê de Direção Executiva – CDE, composto pelos ocupantes dos cargos de auditor-geral; contador-geral; coordenador-geral de diretrizes e informações; e assessor I do Gabinete do Controlador-Geral.
- II) Comitê de Coordenação Tática – CCT, composto pelos ocupantes dos cargos de diretor; coordenador I; gerente II da CG/SDC/GNC; e gerente II da CG/SIC/ADG/PLA.
- III) Comitê de Gestão Sistêmica – CGS – composto pelos ocupantes dos cargos de gerente da CG/ADS/GRH; gerente da CG/ADS/GIL; assessor-chefe da CG/ACS; e assessor-chefe I da CG/ARIC;
- IV) Comitê de Gestão Tática – CGT, composto pelos ocupantes dos cargos de gerente de processos II; e supervisor da auditoria interna da lplanrio.

§2º Os Comitês que integram o Sistema de Gestão da Controladoria Geral – SGC têm como objetivo desenvolver ações, projetos e atividades para execução do direcionamento estratégico da Controladoria junto às suas áreas de atuação finalísticas, promovendo a integração dessas áreas, tendo, cada um, como limitador do escopo de atuação, o nível hierárquico dos cargos de seus componentes.

§3º Os comitês do Sistema de Gestão da Controladoria Geral - SGC terão como finalidade de atuação, além dos objetivos citados no caput e no §2º deste artigo, a troca de informações e experiências, a integração e a melhoria das funções desempenhadas pelos servidores em cada um dos seus eixos de atuação.

§4º O comitê de direção executiva – CDE – deverá promover reuniões orientadoras com o objetivo de reforçar a atuação sistêmica da CGM e de seus subsistemas, conforme calendário constante do anexo único desta resolução.

**Art. 4º** O Sistema de Atuação Operacional – SAO tem o objetivo de estruturar e desenvolver as atividades da CGM-Rio, organizando e adequando processos e projetos de acordo com as diretrizes dos Sistemas de Governança e de Gestão da Controladoria Geral – SGOV, tendo como funções:

I – operacionalizar a atuação da CGM-Rio, sugerindo, ao Sistema de Gestão da Controladoria Geral – SGC e ao Sistema de Governança da Controladoria Geral – SGOV, possíveis melhorias que ultrapassem seu âmbito de competência para implantação;

II – executar o planejamento operacional das atividades e as demais funções definidas junto ao Sistema de Gestão da Controladoria – SGC; e

III – buscar a melhoria e a otimização dos procedimentos de controle interno utilizados nas atividades da CGM-Rio, cujo alcance esteja dentro da sua alçada de competência.

§1º O Sistema de Atuação Operacional da Controladoria Geral – SAO será composto pelo conjunto dos seguintes comitês, apresentados em ordem hierárquica de relacionamento:

- I) Comitê Operacional de Atuação I – COA I, composto pelos ocupantes dos cargos de auditor; cargos de auditorias internas (auditor e assistente); e cargos de assistente I que atuem nas atividades finalísticas da CG/SIC/ADG, da CG/SIC/CTG, da CG/SDC/CGDI, do CG/GAB, da CG/SIC e da CG/SDC;
- II) Comitê Operacional de Atuação II – COA II, composto pelos ocupantes dos cargos de assessor III; gerente III; gerente de processos III; assistente I que não atuem em atividades fins das áreas técnicas finalísticas da CGM-Rio, e assistente I das áreas da CGM não citadas nos incisos I e IV deste parágrafo;
- III) Comitê Operacional de Assistência I – CAS I, composto pelos ocupantes dos cargos de assistente II das áreas técnicas finalísticas da CGM-Rio, assistente II do CG/GAB, assistente II da CG/ADS/GRH, assistente II da CG/SDC/GNC, secretário I da CG/SDC/CGDI; e auxiliar de chefia I da CG/SDC/CGDI;
- IV) Comitê Operacional de Assistência II – CAS II, composto pelos ocupantes de cargos de assistente I especial; assistente II da CG/ARIC; assistente II da CG/ADS/GIL; assistente da CG/ACS; e subgerente III da CG/SIC/ADG;
- V) Comitê de Operacionalização I – COP I, composto pelos servidores de cargo técnico da Controladoria, não incluídos nos incisos I a IV deste parágrafo; e
- VI) Comitê de Operacionalização II – COP II, composto pelos servidores de todos os setores da Controladoria que não estejam incluídos nos incisos I a V deste parágrafo.

§2º Os componentes do comitê operacional de atuação I – COA I e dos comitês de operacionalização – COP I e COP II poderão, caso entendam necessário, se subdividir em dois grupos, mantendo-se a proporção de representatividade de cada setor em cada grupo, a fim de não se frustrar o caráter intersetorial dos comitês, devendo, entretanto, serem consolidadas as informações das reuniões em uma ata única.

§3º Entende-se como áreas técnicas finalísticas da CGM-Rio: a CG/SIC/ADG – Auditoria Geral; a CG/SIC/CTG – Contadoria Geral; e a CG/SDC/CGDI – Coordenação Geral de Diretrizes e Informações.

**Art. 5º** Os comitês que compõem os Sistemas de Gestão da Controladoria Geral – SGC e o Sistema de Atuação Operacional - SAO reunir-se-ão periodicamente, conforme calendário publicado no anexo único desta resolução, e de forma extraordinária, sempre que necessário.

§1º Firmar-se-á ata para cada reunião dos comitês a que alude o caput deste artigo, contendo a pauta, as deliberações e os posicionamentos do comitê, além de lista nominal assinada pelos presentes, devendo ser remetida cópia para o comitê imediatamente superior, que incluirá análise desta em sua pauta seguinte, também com remessa posterior de cópia ao Comitê de Governança da Controladoria Geral- CGOV.

§2º A fim de que seja possível a inclusão da análise das atas de reuniões dos comitês imediatamente abaixo, as reuniões ordinárias dos comitês a que alude o caput deverão respeitar ordem cronológica, começando do comitê de nível hierárquico mais baixo, até o mais alto.

**Art. 6º** Todos os servidores que exercem suas atividades na CGM-Rio são integrantes da estratégia da CGM-Rio e responsáveis, dentro do escopo de suas atribuições e funções, pelo desempenho e resultado da CGM-Rio no cumprimento de sua missão institucional, devendo atuar com integridade e ética e zelar pela boa imagem da CGM-Rio, pela gestão dos riscos e pelos controles internos sob sua alçada.

**Art. 7º** Ficam criados os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs com o objetivo de auxiliar o Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV na condução de temas estratégicos e de abrangência transversal na CGM-Rio, gerando interação entre os servidores e agregando valor aos processos de trabalho dentro da CGM-Rio.

§1º Os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs estão vinculados diretamente ao Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV e atuam estritamente no desenvolvimento de temas delimitados em resolução específica.

§2º A formalização dos Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs, assim como suas competências e características, serão definidas em resolução específica.

§3º Os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs interagirão com os setores da CGM, responsáveis institucionalmente pela execução e supervisão das respectivas políticas abordadas em resolução específica, sempre de acordo com as diretrizes de atuação, de articulação e com a metodologia de trabalho definidas em conjunto com o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV e em consonância com as regras definidas para a CGM-Rio.

§4º Para cada Núcleo Intersetorial Temático Integrado - NITI será designado um gestor dentre os seus integrantes, a quem caberá a organização e o acompanhamento dos trabalhos e a interlocução com os demais núcleos e com o Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV.

**Art. 8º** Ficam criados os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs, com o objetivo de auxiliar o Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV na condução de temas específicos, através do desenvolvimento de atividades técnicas sistêmicas da Controladoria Geral, nas áreas definidas como relevantes pelo CGOV.

§1º Os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs estão vinculados diretamente ao Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV e atuam no desenvolvimento de atividades elencadas em resolução específica, conjugando esforços com o exercício das atividades institucionais correlatas.

§2º A formalização dos Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs, assim como suas competências e características, serão definidas em resolução específica.

§3º Para cada Núcleo Técnico-Funcional de Controle – NTFC serão designados: um gestor, dentre os seus integrantes, e um tutor, pelo Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV, caso necessário.

§4º Ao gestor do NTFC caberá a organização e o acompanhamento dos trabalhos, assim como a interlocução com os demais Núcleos e com o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV.

§5º Ao tutor do NTFC, caso necessário, caberá auxiliar o CGOV na orientação técnica do Núcleo.

**Art. 9º** O Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV estabelecerá em conjunto com os NITIs e com os NTFCs os objetivos e as metas a serem alcançadas em cada exercício para as atividades desenvolvidas pelos Núcleos.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017.

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**  
Controladora-Geral do Município